

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EQUARDO MAGALMÃES ESTADO DA RAINA CNP2. 04/2144140003-185

LANÇADO NO WEBRUM

UJÍS EDUARDO MAGALHĀES

CONTRATO N° 023/2020
INEXIGIBILIDADE N° 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0241/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - BA, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ARA PRODUÇÕES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.803.650/0001-29.

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com a sede à Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. OZIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Sr. LEANDRO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 09.362.127-21 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 020.644.151-05, residente e domiciliado nesta cidade, ambos assistidos juridicamente pela Procuradora Geral do Município, Dra. TACIANA IZABEL GOMES NADAL, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 63.542, residente e domiciliada nesta cidade e do outro lado, a empresa ARA PRODUÇÕES LIDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.803.650/0001-29, estabelecida na Pc. Hercílio Luz, nº 602, Sala 34, na cidade de Araranguá/SC, representada neste ato por SANDRO LUIZ PAGNAN, sócio administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 00002395333 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 733.253.339-15, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DO SHOW DO PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2020, NO MUNICIPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES.







PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÁES ESTADO DA BANIA UNRS 04/214/419/9001 08

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE SERVICOS

Parágrafo 1º - Os trabalhos a serem desenvolvidos pela empresa CONTRATADA será a APRESENTAÇÃO DO SHOW DO PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, NO DIA 29 DE MARÇO DE 2020, NO MUNICIPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHĀES.

Parágrafo 2º - No caso de algo superveniente, fortuito ou de forca major e não serem tomadas providências dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

Parágrafo 1° - Valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reals), inclusos o cachê da banda, impostos e transporte da banda até o local do evento, dívulgação nas redes sociais com publicações de vídeos na semana do show.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá viaência até o dia 31 de marco de 2020, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações:

ORGAO/UNIDADE: 02.07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 13.695.032.2026 — GESTÃO DAS AÇÕES DA FESTA DE ANIVERSÁRIO

DA CIDADE

FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

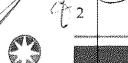
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00000000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se, ainda a contratada, sem prejuízo do constante no Termo de Referência e da proposta, naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Executar o objeto mantendo todas as condições de qualificações iniciais.
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato.
- c) Atender prontamente à Ordem de Serviço, expedindo a Nota de Prestação de Serviços.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço.
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.











PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALMÁES ESTADO DA BAHHA CNP2.84214 419/0001 85

f) Arcar com as despesas relativas a transporte da banda até o local do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos da Contratada, pertinentes ao Serviço do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento:
- c) Fornecer palco, som, luz, camarins, segurança e ECAD;
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço;
- e) Arcar com as despesas relativas a hospedagem e alimentação para 8 pessoas componentes da banda, no dia do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, atendendo a Instrução Normativa nº 02/2005, do TCM/BA, da seguinte forma:
- a) 70% (setenta por cento) na data da assinatura do contrato, através de depósito/transferência bancária na conta da CONTRATADA.
- b) 30% (trinta por cento) no primeiro dia útil após a apresentação.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, sujeitar-se-á a Contratada ao sequinte:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimo por cento) sobre o valor global do a) serviço, por dia de atraso no inicio da execução dos trabalhos;
- além da multa aludida na letra "a", a Contratada poderá, garantida ampla defesa, aplicar ao Contratante, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções;
- c.1)advertência; c)
 - c.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado do contrato, e devolução do valor pago nos casos que ensejarem sua rescisão determinada pelo Contratante;
 - c.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; c.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com
 - Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - c.5) as sanções previstas nos subitens c.1, c.3 e c.4, poderão ser aplicadas,











🏟 Av. Barreiras, 825 - Centro, CEP 47 850-000, Luis Eduardo Magalhães/BA

LUIS ECXUAROX) MACALHAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MACALMÁES ESTADO DA BAHIA CNP3, NA 21 9 41 2000 1-05

juntamente com a prevista no c.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindído na forma e nas hipóteses do art. 78, da Lei n.º 8.666/93,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZACAO

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. **LEANDRO DOS SANTOS SILVA**, a quem caberá designar o fiscal para a acompanhamento do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Sr. IZABEL CRISTINA CERON DE PAULA, responsável indicado pelo secretário, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser Serviço de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luís Eduarda Magalhães - BA, 26 de Fevereiro de 2020.

OZIEL OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEANDRO DO SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Cultura e

Turismo

TACIANA IZABEL GOMES NADAL

Procurado Municipal

ARA PRODUÇÕES LIDA - ME

Contratada

TESTEMUNHAS: 1.

044 731.055-32

2 Kalie 1/5/1/2 268-300-065-514





